PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N.º 08/2024

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício de 2024, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no valor mensal de R$ 4.580,57 (quatro mil, Quinhentos e Oitenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo reajustado no percentual de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

§1º. O valor constante no caput deste dispositivo passa a vigorar com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

§ 2º. As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no § 1º deste dispositivo serão calculadas e pagas na folha salarial de abril de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de abril de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente Mensagem encaminho a V. Exa., para a devida apreciação desse egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei que "**Atualiza o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**"

Embora ainda existam diversas discussões sobre o tema no que tange aos critérios de atualização anual do piso salarial do magistério, utilizados pelo MEC, e, por outro lado, inexistam apontamentos claros sobre a transferência de recursos pelo Governo Federal para que os entes federados possam suportar essa despesa, nosso município vem esforçando-se grandemente para manutenção do Piso, e desta forma, entendemos mais uma vez, pela adoção dos critérios de reajuste do Piso Salarial Nacional Profissional – como também adotamos para os exercícios de 2022 e 2023.

Com efeito, a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentou o piso salarial do magistério público da educação básica para jornada de 40 horas semanais. O texto prevê um reajuste anual, no mês de janeiro, "utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano", a incidir apenas no vencimento inicial das Carreiras do Magistério Público da Educação Básica.

Registre-se, por oportuno, que o Poder Executivo vem realizando grande empenho na valorização do magistério tanto na remuneração salarial, quanto nas melhorias das condições de trabalho, com reformas de prédios escolares, aquisição de equipamentos escolares.

Não bastasse esse esforço, o Poder Executivo ainda vem trabalhando no sentido de disponibilizar mais estagiários e auxiliares de classe, tudo para oferecer um ensino de qualidade em nossa cidade.

Assim, submeto a apreciação desta casa de leis, requerendo sua aprovação e tramitação em caráter de **urgência**.

Renovo, ao término, os meus protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de abril de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal